



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 181/2008

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 26/06/2008, QUE “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Cedro do Abaeté faz saber que a Câmara Municipal, considerando a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente à Procedimento Administrativo Nº 271/2008, cujo objeto é a **inconstitucionalidade do auferimento de 13º salário por agentes políticos**, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica revogado o Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 175, de 26/06/2008, que autorizou o pagamento de gratificação natalina aos Vereadores, Primeiro Secretário e Presidente da Câmara.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 23 de dezembro de 2008.

Oldaíra Maria de Andrade

Prefeita Municipal